

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – PREGÃO PMC/012/2013

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. Licitantes habilitadas e vencedoras: Curinga Pneus Ltda. Itens: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 14 e 16 e Space Informática e Móveis para Escritório Ltda. – ME. Itens: 2, 5, 9, 12 e 15. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 30/04/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.256, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2013, a conceder auxílio financeiro na importância de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), à candidata Isabella Cristina Dias Pena que representará a cidade de Congonhas, no Concurso Miss Minas Gerais Infante Juvenil Unificada 2013, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

CANDIDATA	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Isabella Cristina Dias Pena	Concurso Miss Minas Gerais Infante Juvenil Unificada 2013	Parcela única	R\$ 2.350,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser apresentada pela candidata.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2.406 – 339048 - Ficha 49

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 3.247, de 13 de março de 2013.

Congonhas, 24 de abril de 2013

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.772, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pela Lei n.º 3.223, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado a alunos com necessidades especiais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pela Lei n.º 3.223, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado a alunos com necessidades especiais, conforme Processo Administrativo nº 2012000600,

DECRETA:

Art. 1º Não se admitirá o acúmulo de turmas para a Sala Recurso, independentemente da condição funcional do Professor.

Art. 2º A seleção de Professores para atuar na Sala Recurso far-se-á conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Considerando a especialidade do atendimento do aluno que se enquadra no art. 23A, da Lei nº 2.783/2008, os interessados em exercer as atividades de regência na Sala Recurso deverão, além de comprovar o requisito do art. 23C, § 1º, da sobre dita Lei:

I– requerer em formulário próprio a inscrição, que deverá ser instruído com os documentos comprobatórios da formação específica e currículo;
II– o prazo de inscrição será de cinco dias úteis, a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no sítio da Prefeitura de Congonhas, como também do Diário Oficial; e

III– se houver demanda maior do que a oferta de vagas, serão utilizados os seguinte critérios de desempate:

- análise do currículo;
- maior tempo de serviço no Município;
- experiência no atendimento educacional especializado.

Art. 4º Competirá à comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, em número de até 5 (cinco), analisar os currículos e classificar os candidatos.

Art. 5º Se por ventura o Professor não atender à expectativa psíquico-pedagógica, competirá à Secretaria Municipal de Educação, se for o caso, substituir o profissional, independentemente da avaliação periódica anual.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.774, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Transferência.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida nos arts. 3º e 43, da Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0061.8.002 – Manutenção das Atividades Administrativas		
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5	134.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	6	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7	45.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	8	20.000,00
TOTAL		201.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à transferência do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0061.8.002 – Manutenção das Atividades Administrativas		
3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor/Militar	4	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	15	194.000,00
TOTAL		201.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.775, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia e reconduz membros do Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.892, de 3 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos os Conselheiros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei n.º 2.892, de 3 de novembro de 2009, para exercerem o mandato referente ao quadriênio 2013/2017:

I – um representante do Poder Executivo:

Titular: **Eduardo Flávio Sabará**

Suplente: **Isabel Marzano Leal Marques**

II – dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação:

Titulares:

1º **Mirna Soraya Pereira Seabra**

2º **Cristina Rômulo da Cunha**

Suplentes:

1º **Érica Francisca Vieira Araújo e Castro**

2º **Vanda de Aquino Senra Alves**

III – dois representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titulares:

1º **Teresa Cristina da Cunha Braga**

2º **Sônia Maria Santos Martins**

Suplentes:

1º **Daniela Pereira Pinto**

2º **Viviane Aparecida Silva Lobo Pinto**

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas:

a) Titulares:

1º **Georg Busse**

2º **Milton Antônio**

b) Suplentes

1º **Tarcísio de Jesus**

2º **José Apolônio de Souza**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.776, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, os lotes 15, 16, 17 e 18 da quadra 08, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), localizados na Rua Álvaro Lobo Leite, esquina com a Rua Euclides Leocádio, Bairro Jardim Paineiras, Distrito de Lobo Leite, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade da Sra. Rita Dorotéia Ferreira e seus filhos Hernando José Ferreira e Silvânia Ferreira, será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde, do Distrito de Lobo Leite.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Lotes 15,16,17e 18 da quadra 08, situados à Rua Álvaro Lobo Leite, esquina com a Rua Euclides Leocádio, Bairro Jardim Paineiras, Distrito de Lobo Leite.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO: Congonhas

COMARCA: Congonhas - MG

ÁREA: 1.000,0m²; PERÍMETRO(m): 130,0 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado 'O=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 625.323,135 m e N= 7.730.705,401 m dividindo-o com o Rua Euclides Leocádio; Daí segue confrontando com Rua Euclides Leocádio com o azimute de 334°15'43" e a distância de 40,00m até o vértice 'P1' (E=625.305,764 m e N=7.730.741,434 m); Daí segue confrontando com Rua Álvaro Lobo Leite com o azimute de 65°05'12" e a distância de 25,00m até o vértice 'P2' (E=625.328,379 m e N=7.730.751,938 m); Daí segue confrontando com Lote 13 com o azimute de 153°54'24" e a distância de 30,00m até o vértice 'P3' (E=625.341,575 m e N=7.730.724,995 m); Daí segue confrontando com Lote 14 com o azimute de 153°54'24" e a distância de 10,00m até o vértice 'P4' (E=625.345,974 m e N=7.730.716,012 m); Daí segue confrontando com Lote 19 com o azimute de 245°04'48" e a distância de 25,0m até o vértice 'O=PP' (E=625.323,135 m e N=7.730.705,401 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.000,0m².

Congonhas, 29 de Abril de 2013.


Álvaro Delfino de Oliveira
Chefe do Departamento de Topografia

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.777, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 1.000,00m² (mil metros quadrados), localizada no Bairro Santa Quitéria, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade do Sr. Walter Rabello, será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde – UBS, do bairro Santa Quitéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: **Terreno situado à Rua Cristo Rei, em Santa Quitéria**
PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO: **Congonhas**
COMARCA: **Congonhas - MG**
ÁREA: **1.000,0m²**; PERÍMETRO(m): **130,11 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 613.628,494 m e N= 7.728.408,087 m dividindo-o com o Rua Cristo Rei; Daí segue confrontando com Rua Cristo Rei com a distância de **24,05m** até o vértice 'P1' (E=613.652,395 m e N=7.728.410,258 m); Daí segue confrontando com Sra. Alexandra Rosa de Jesus com a distância de **40,13m** até o vértice 'P2' (E=613.658,823 m e N=7.728.370,668 m); Daí segue confrontando com Walter Rabello com a distância de **26,00m** até o vértice 'P3' (E=613.632,922 m e N=7.728.368,403 m); Daí segue confrontando com Walter Rabello com a distância de **39,93m** até o vértice '0=PP' (E=613.628,494 m e N=7.728.408,087 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.00,0m².

Congonhas, 29 de Abril de 2013.


Álvaro Delfino de Oliveira
Chefe do Departamento de Topografia

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.778, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 743,00m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados), localizada no Bairro Vila Cardoso, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade do Sr. Tarciano Del Franco Martins, será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde – USB, do Bairro Vila Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Congonhas/MG

Secretaria Municipal de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno situado à Av. Eduardo Cardoso Rezende, esquina com a Rua José Vicente Lobo Bairro Vila Cardoso
PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO: Congonhas / MG
COMARCA: Congonhas
ÁREA: 743,0m²; PERÍMETRO(m): 108,85 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado 'O=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 623.658,662m e N= 7.724.786,270m dividindo-o com o Av. Eduardo Cardoso Rezende; Daí segue confrontando com Av. Eduardo Cardoso Rezende com o azimute de 353°38'47" e a distância de 2,60m até o vértice 'P1' (E=623.658,375m e N=7.724.788,849m); Daí segue confrontando com Av. Eduardo Cardoso Rezende com o azimute de 12°07'21" e a distância de 2,57m até o vértice 'P2' (E=623.658,916m e N=7.724.791,366m); Daí segue confrontando com Av. Eduardo Cardoso Rezende com o azimute de 26°23'42" e a distância de 7,01m até o vértice 'P3' (E=623.662,034m e N=7.724.797,649m); Daí segue confrontando com Av. Eduardo Cardoso Rezende com o azimute de 55°55'09" e a distância de 9,83m até o vértice 'P4' (E=623.670,176m e N=7.724.803,158m); Daí segue confrontando com Família Franco com o azimute de 128°12'12" e a distância de 32,86m até o vértice 'P5' (E=623.695,998 m e N=7.724.782,835 m); Daí segue confrontando com Família Franco com o azimute de 215°28'00" e a distância de 21,41m até o vértice 'P6' (E=623.683,577m e N=7.724.765,401m); Daí segue confrontando com Rua José Vicente Lobo com o azimute de 307°24'37" e a distância de 22,21m até o vértice 'P7' (E=623.665,937m e N=7.724.778,893m); Daí segue confrontando com Rua José Vicente Lobo com o azimute de 315°23'58" e a distância de 10,36m até o vértice 'O=PP' (E=623.658,662m e N=7.724.786,270m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 743,0m².

Congonhas, 29 de Abril de 2013.


Álvaro Delfino de Oliveira
Chefe do Departamento de Topografia

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.779, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de servidão administrativa faixa de terreno destinada a construção de rede de esgoto.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, por via administrativa ou judicial, uma faixa de terreno medindo 345,24m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), de propriedade do Sr. Walter Rabello, situada no Bairro Santa Quitéria, nesta cidade, que será utilizada pela Administração Pública para construção de rede de esgoto, com medidas e confrontações conforme Memorial Descritivo anexo.

Art. 2.º Fica declarada de natureza urgente a instituição da servidão administrativa, autorizada no art. 1.º deste Decreto, para o fim disposto no art. 15, §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Congonhas/MG

Secretaria Municipal de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Faixa de terreno para utilização como faixa de servidão – Santa Quitéria
PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO: Congonhas
COMARCA: Congonhas - MG
ÁREA: 345,24m²; PERÍMETRO(m): 236,72 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado 'A11', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 613.655,834m e N= 7.728.370,407m dividindo-o com o Área desapropriada; Daí segue confrontando com Área desapropriada com o azimute de 85°00'08" e a distância de 3,00m até o vértice 'P2' (E=613.658,823m e N=7.728.370,668m); Daí segue confrontando com Sra. Alexandra Rosa de Jesus com o azimute de 175°06'08" e a distância de 18,44m até o vértice 'A1' (E=613.660,397m e N=7.728.352,299m); Daí segue confrontando com Sra. Alexandra Rosa de Jesus com o azimute de 171°57'40" e a distância de 20,72m até o vértice 'A2' (E=613.663,295 m e N=7.728.331,784 m); Daí segue confrontando com Sra. Alexandra Rosa de Jesus com o azimute de 157°15'24" e a distância de 20,32m até o vértice 'A3' (E=613.671,151 m e N=7.728.313,042 m); Daí segue confrontando com Sra. Alexandra Rosa de Jesus com o azimute de 171°14'26" e a distância de 11,84m até o vértice 'A4' (E=613.672,954 m e N=7.728.301,339 m); Daí segue confrontando com Sra. Alexandra Rosa de Jesus com o azimute de 179°26'57" e a distância de 44,86m até o vértice 'A5' (E=613.673,386 m e N=7.728.256,477 m); Daí segue confrontando com Sra. Alexandra Rosa de Jesus com o azimute de 303°27'45" e a distância de 3,62m até o vértice 'A6' (E=613.670,366 m e N=7.728.258,473 m); Daí segue confrontando com Sr. Walter Rabello com o azimute de 359°26'57" e a distância de 42,62m até o vértice 'A7' (E=613.669,957 m e N=7.728.301,095 m); Daí segue confrontando com Sr. Walter Rabello com o azimute de 351°14'26" e a distância de 11,26m até o vértice 'A8' (E=613.668,242 m e N=7.728.312,222 m); Daí segue confrontando com Sr. Walter Rabello com o azimute de 337°15'24" e a distância de 20,36m até o vértice 'A9' (E=613.660,370 m e N=7.728.331,001 m); Daí segue confrontando com Sr. Walter Rabello com o azimute de 351°58'18" e a distância de 21,15m até o vértice 'A10' (E=613.657,417 m e N=7.728.351,940 m); Daí segue confrontando com Sr. Walter Rabello com o azimute de 355°06'01" e a distância de 18,53 m até o vértice 'A11' (E=613.655,834 m e N=7.728.370,407m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 345,24m².

Congonhas, 29 de Abril de 2013.


Álvaro Delfino de Oliveira
Chefe do Departamento de Topografia

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON